Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.

Assunto: reconhecimento e solicitação de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação - (artigo 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo Nº: 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2020
REFERENTE: Contratação da empresa R DA C D DE MIRANDA JUNIOR SERVIÇOS SONOROS, CNPJ N: 18.157.809/0001-97, objetivando a prestação de serviços artísticos das BANDAS: "100% CURTIÇÃO, GRECYA E BANDA, BANDA MANIA E BANDA CRISTIANO GAMA" nos dias 22 à 25 de fevereiro de 2020, nas festividades CARNAVALESCAS do Município de Manoel Emídio-PI no ano de 2020, a ser realizado em praça pública na sede do Referido Munícipio.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Aos (13) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, para deliberar sobre a Contratação da empresa R DA C D DE MIRANDA JUNIOR SERVIÇOS SONOROS, CNPJ N: 18.157.809/0001-97, objetivando a prestação de serviços artísticos das BANDAS: "100% CURTIÇÃO, GRECYA E BANDA, BANDA MANIA E BANDA CRISTIANO GAMA" nos dias 22 à 25 de fevereiro de 2020, nas festividades CARNAVALESCAS do Município de Manoel Emídio-PI no ano de 2020, a ser realizado em praça pública na sede do Referido Munícipio, em favor da empresa R DA C D DE MIRANDA JUNIOR SERVIÇOS SONOROS, CNPJ N: 18.157.809/0001-97, respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, demais documentos objeto do Processo e no parecer da Procuradoria Geral do Município, vem RECONHECER o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Municipal que emitiu parecer favorável, apresentaremos a presente para RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Diário Oficial.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

Manoel Emídio - PI, 13 de fevereiro de 2020.



Wyllamis Medeiros Maranhão
Presidente da CPL